



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.10.2018
ÀS 15:46 Horas
Ass.: _____

Departamento Legislativo - 12 set 2018 14:09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA : 88 - 2018

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Contrário o voto do Relator

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Contrário o voto do Relator

VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Contrário o voto do Relator

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Contrário o voto do Relator

Com 1 (um) voto favorável e 4 (quatro) votos DESFAVORÁVEIS à tramitação, da EMENDA nº88 /2018 passa a ter ,novo Relator o VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 91/2018

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA : 88/2018

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 DE JULHO DE 2018

AUTOR: MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)

EMENTA: “ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017-REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”.

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Relator da Emenda Substitutiva e Aditiva ao Projeto de Resolução nº 05/2018 que “ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017-REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, tem o objetivo de alterar o Art. 32.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva e Aditiva, a qual altera dispositivos, nos termos do inciso II e III do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expedidos pela Orientação Técnico-Jurídica o voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da emenda.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Vereador **JOCELITO LEONARDO TONIETTO**
Relator da Emenda SUBSTITUTIVA E ADITIVA 88/2018